



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus, de Marco, e autoriza a educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, por 05 (cinco) anos, até 31.12.2006.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 01255233-0	PARECER Nº 0506/2002	APROVADO EM: 20.08.2002

I – RELATÓRIO

A diretora da Escola de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus, Maria Neuma Rocha Neves, solicita a este Conselho de Educação o credenciamento da referida escola, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização da educação infantil.

A unidade escolar, que pertence à rede municipal de ensino, é de natureza pública e foi autorizada a funcionar pelo Decreto Municipal Nº 09, de 06/05/1998.

A professora Maria Neuma Rocha Neves é diretora, nomeada pela Portaria Nº 7, de agosto de 2001, sendo Licenciada em Pedagogia; a secretária, Socorro Gislane Rocha Neves Souza, é habilitada na forma da lei, com registro Nº 5406/MEC.

No processo estão contidos vários documentos, inclusive o Plano de Trabalho da Biblioteca Escolar com a relação do acervo bibliográfico.

O Regimento Escolar apresenta uma proposta de normas democráticas de convivência além da organização curricular com indicação da duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de alunos e ao que define o Conselho Nacional de Educação - CNE sobre a base comum nacional do currículo.

O corpo docente é constituído de 17 (dezessete) professores, sendo 13 (treze) habilitados e 04 (quatro) com autorização temporária para lecionar.

A instituição funciona com os cursos de educação infantil e ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação encontra amparo Lei Nº 9.394/96 que dispõe:

“Art. 10 - Os Estados incumbir-se-ão de:

I -

II -



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

III -

Cont. Parecer Nº 0506/2002

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

Como o município de Marco ainda não instituiu o seu sistema municipal de ensino, as escolas pertencentes à sua rede pertencem ainda ao sistema estadual cujo órgão normativo é este Conselho de Educação.

III – VOTO DA RELATORA

Face às conclusões extraídas da análise da documentação que compõe o processo, somos de opinião que seja concedido o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus, de Marco, a autorização do curso de educação infantil e reconheça o curso de ensino fundamental, por um período de 5 (cinco) anos, até 31 de dezembro de 2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0506/2002
SPU	Nº	01255233-0
APROVADO	EM:	20.08.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC